



**ATO DA PRESIDÊNCIA 3/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20, III, “i” e seguintes do RICMB:

CONSIDERANDO a impossibilidade de permanência, na sede do Poder Legislativo, em razão das obras de melhorias;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí; “Art. 25. A sessão Legislativa anual desenvolver-se-á de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 dezembro, independentemente de convocação.”;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Este ato dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Barra do Piraí, entre 1/2/2024 a 15/2/2024.

**Art.2º.** As sessões ordinárias na Câmara Municipal de Barra do Piraí seguirá o disposto no art. 25 da Lei Orgânica, com início em **15/2/2024**.

**Art.3º.** Fica autorizado o regime de teletrabalho aos funcionários lotados na sede, no período compreendido entre 1/2/2024 a 15/2/2024.

**Art.4º.** As solicitações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [administracao@barradopirai.rj.leg.br](mailto:administracao@barradopirai.rj.leg.br).

**Art.5º.** Este entrará em vigor em 1/2/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 30 de janeiro de 2024.

Rafael Santos Couto  
Vereador – Presidente